

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

2ª TURMA SUPLEMENTAR

2ª Sessão de 2025

(1ª Sessão Presencial)

Data: 29/04/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Desembargador Federal FLAVIO BOSON GAMBOGI.

Representante do MPF: JAQUELINE ANA BUFFON.

Secretário(a): JACQUELINE GUIRALDELI BEDRAN.

Participantes:

Desembargador Federal FLAVIO BOSON GAMBOGI (Presencial)

Juíza Federal ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM (Presencial)

Juiz Federal LUCIANO MENDONCA FONTOURA (Presencial)

Juiz Federal DIOGO SOUZA SANTA CECILIA (Presencial)

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1000046-79.2020.4.01.9999/MG (PAUTA: 2)

APELANTE: ALTINA MARIA DE JESUS BRITO FRANCISCO

ADVOGADO(A): MARCIO AURELIO FERREIRA PESSOA (OAB MG171246)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL DIOGO SOUZA SANTA CECILIA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: MARCIO AURELIO FERREIRA PESSOA POR ALTINA MARIA DE JESUS BRITO FRANCISCO

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020110-73.2018.4.01.9199/MG (PAUTA: 1)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELANTE: DIVINO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCIO AURELIO FERREIRA PESSOA (OAB MG171246)

APELADO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, E DAR PROVIMENTO A APELAÇÃO DO AUTOR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 1001590-80.2017.4.01.3800/MG (PAUTA: 3)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES (CORESM)

APELADO: ANA PAULA VILAS REZENDE

ADVOGADO(A): MARCOS ALMEIDA JUNQUEIRA REIS (OAB MG081392)

RELATOR: JUIZ FEDERAL DIOGO SOUZA SANTA CECILIA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0040112-33.2016.4.01.3800/MG (PAUTA: 4)

APELANTE: FERNANDO SERGIO ZUCHERATTO

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)

ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELADO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RECURSO DO INSS PREJUDICADO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1015982-88.2018.4.01.3800/MG (PAUTA: 5)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELANTE: JOSE GERALDO ALVES

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVERT DE SAMPAIO (OAB MG051598)

ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1002598-87.2020.4.01.3800/MG (PAUTA: 6)

APELANTE: ANTONIO CESAR TEIXEIRA MOREIRA

ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVERT DE SAMPAIO (OAB MG051598)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA COM ACRÉSCIMO DE FUNDAMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1002230-15.2019.4.01.3800/MG (PAUTA: 7)

APELANTE: ROGERIO CHANDRELL APOLINARIO

ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVERT DE SAMPAIO (OAB MG051598)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA

APELADO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RECURSO DO INSS PREJUDICADO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002067-38.2013.4.01.3808/MG (PAUTA: 8)

APELANTE: JOSE DONIZETI ALVES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054108-35.2015.4.01.3800/MG (PAUTA: 9)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA

APELADO: ANTONIO CAETANO BOAVENTURA

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA UNIÃO E DO INSS, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066367-28.2016.4.01.3800/MG (PAUTA: 10)

APELANTE: PAULO ROBERTO SOUZA COELHO

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)
APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA COM ACRÉSCIMO DE FUNDAMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0044065-05.2016.4.01.3800/MG (PAUTA: 11)

APELANTE: IREMAR BORGES DA COSTA
ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)
ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)
APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA
APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
APELADO: OS MESMOS
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021121-72.2017.4.01.3800/MG (PAUTA: 12)

APELANTE: BRENO SOARES COUTO
ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)
APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA COM ACRÉSCIMO DE FUNDAMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0080785-39.2014.4.01.3800/MG (PAUTA: 13)

APELANTE: MARIA LUCIA CAMPOS FRANCA

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)

ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

APELADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY

PROCURADOR(A): ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1006874-69.2017.4.01.3800/MG (PAUTA: 14)

APELANTE: KELE CRISTINA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)

ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0084581-38.2014.4.01.3800/MG (PAUTA: 15)

APELANTE: EDMAR ZINATO BERTOLINI

ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)

ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
APELADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0063625-98.2014.4.01.3800/MG (PAUTA: 16)

APELANTE: GERALDO HENRIQUES CRUZ JUNIOR
ADVOGADO(A): MARIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO (OAB MG051598)
ADVOGADO(A): DANIELLI DA SILVA MOURA (OAB MG172522)
APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CORETRAB – COORDENAÇÃO REGIONAL TRABALHISTA
APELADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY
PROCURADOR(A): ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUCIANO MENDONCA FONTOURA

A 2ª TURMA SUPLEMENTAR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgado(s) 16 processo(s).

Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.